



MUNICÍPIO DE CUBA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 15

27-04-2022

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Manuel Casaca Português, realizou-se a décima quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Maria Julieta Zambujeiro Burrica Caniço, Filipe Domingos Candeias Chora, Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano e Jorge Manuel Rolim Caixeiro. -----

Participou também nos trabalhos o Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação. -----

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 26 DE ABRIL DE 2022: € 387 123,52

Handwritten notes and signatures:
→ MS
EO
Hel
↓
↓

1. SULEMANA DJAMINUU. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA CUMPRIMENTO DE RITUAL RELIGIOSO.

Solicita o Sr. Sulemana Djaminuu, na sequência do término do Ramadan e início do Shawwal, para efeitos de cumprimento de ritual religioso por parte da comunidade muçulmana, a cedência de um espaço ao ar livre, na Vila de Cuba, que possibilite essa prática a um grupo de aproximadamente 50 pessoas.

Foi Presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu a pretensão do requerente.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

2. ELIA GONÇALVES. PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLICIAL.

Solicita a Sr.ª Elia Gonçalves a emissão de certidão que comprove a correspondência toponímica entre a anterior denominação Rua de Lisboa e a atual Rua Alferes António José Abreu Abrantes, bem como a numeração policial do prédio art.º 825, da freguesia de Vila Alva.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 31/2022, da Fiscalização Municipal, deliberou confirmar a correspondência entre os topónimos e os números 23 e 25 atribuídos para numeração policial do imóvel.

3. ANA PAULA NUNES VARELA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DOS PRAZERES, N.º 27, EM CUBA .

Solicita a Sr.ª Ana Paula Nunes Varela, a possibilidade de poder proceder ao pagamento

da quantia de € € 39,96, proveniente de consumo de água no local indicado, que se en-
contra em dívida e em processo de execução fiscal, em 3 prestações mensais, dado que,
de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 37/2022, da Subunidade
Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de
outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possi-
bilitando o pagamento faseado, conforme simulação anexa, alertando para o facto de
que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação
de todas as outras. -----

**4. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES.
PRÉ-ESCOLAR. APOIO PARA REFEIÇÃO ESCOLAR - ANO LETIVO 2021/2022. CANDIDA-
TURA EXTEMPORÂNEA. -----**

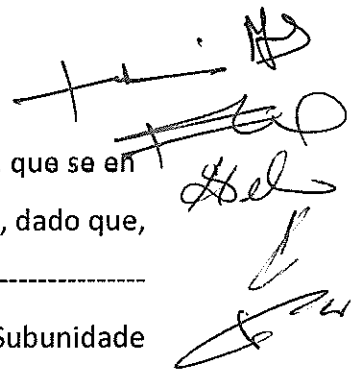
Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2022, da UEASSD, cujo teor se transcreve:
“Foi apresentado 1 pedido para o apoio em epígrafe para uma aluna matriculada no
ensino pré-escolar em Cuba. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, o requerimento foi receci-
onado atendendo ao motivo apresentado (transferência do Agrupamento de escolas de
Grândola). Esta aluna pertence a um agregado familiar, que está integrado no 1.º esca-
lão de rendimentos, determinado para efeitos de atribuição do abono de família, e cum-
pre os requisitos para a comparticipação da Câmara conforme quadro, em anexo. Mais
se informa que o encargo financeiro com as refeições (de acordo com o n.º de dias leti-
vos e não letivos, por força da oferta das atividades de apoio à família nas interrupções
do verão para 2021/2022) tem um valor estimado de 107,52€. -----

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação
atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe
ao município. -----

Toda a documentação para instrução da candidatura encontra-se arquivada na respetiva
pasta no Serviço de Educação. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela
alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação
atual, em matéria de Ação Social Escolar – Pré-escolar, no que respeita a alimentação a



estudantes refeição escolar, para ano letivo 2021/2022, deliberou considerar a candidatura apesar de extemporânea. -----

5. CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE CUBA”. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 32/2022, do SAJAI, cujo conteúdo se transcreve: “No seguimento do concurso supra identificado, verificou-se terem sido apresentadas e admitidas duas propostas, tendo sido elaborados os respetivos Relatórios Preliminar e Final, de que resultou a classificação dos concorrentes da seguinte forma: -----

1.º Adérito Manuel Penedo Feio Brissos - € 470,00 + IVA; -----

2.º Jil Guerreiro Galinha - € 350,00 + IVA. -----

Feita a audiência prévia dos concorrentes, os mesmos nada disseram, motivo pelo qual manteve o Júri do procedimento a sua proposta de adjudicação do procedimento em questão ao concorrente classificado em 1.º lugar. -----

Nesta conformidade, deve V. Ex.ª, no uso da competência vertida na alínea o) do nº 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter ao órgão executivo a adjudicação da Cessão da Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Bar das Piscinas Municipais Descobertas de Cuba”, a Adérito Manuel Penedo Feio Brissos, nos termos da proposta apresentada, pelo valor mensal de € 470,00 (quatrocentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal vigente (23%), assim como para aprovação do respetivo contrato, cuja minuta se anexa. -----

Mais deve o adjudicatário ser notificado para, no prazo de 5 dias úteis após a notificação para o efeito, apresentar os seguintes documentos de habilitação: -----

a) Certidão de não dívida ao Município; -----

b) Certidão de não dívida à Segurança Social ou autorização para consulta da sua situação contributiva; -----

c) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização para consulta da sua situação tributária. -----

**MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS,
EM CUBA**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Cuba, edifício dos Paços do Concelho e Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cuba, perante mim, Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior desta Câmara, sua Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de doze de outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: João Manuel Casaca Português, casado, natural da freguesia de Beringel, concelho de Beja, titular do Cartão de Cidadão número 09892480 OZX8, válido até 05/09/2028, contribuinte fiscal número 204 474 183, residente na Rua Dr. José Ernesto Oliveira, número cinco, em Cuba, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba e em representação do Município de Cuba, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 832 935, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, em cumprimento da deliberação de adjudicação proferida pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de

SEGUNDA: Adérito Manuel Penedo Feio Brissos, (estado civil), natural da freguesia de, Concelho de, titular do cartão de Cidadão nº 05106890 7ZY4, válido até 23/10/2027, contribuinte fiscal nº 154 123 722, residente na Rua da Parreira, número 10 A, em Alvito, com o contacto de correio eletrónico aderitofeio@gmail.com.

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade e poderes que se arroga o primeiro, por conhecimento pessoal, e o segundo por exibição do seu Cartão de Cidadão.

E, pelo primeiro outorgante foi dito:

Que celebra com o segundo outorgante o presente contrato de cessão de exploração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª.

Objeto do contrato

O objeto deste contrato consiste na cessão da exploração do **Bar das Piscinas Municipais Descobertas, em Cuba**, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, documento que faz parte integrante do presente contrato, ficando a ele anexo, depois de rubricado pelos outorgantes.

2ª.

Prazo do contrato

1. A cessão da exploração objeto deste contrato é feita pelo prazo de 4 anos, com início no dia 15/05/2022 e termo a 15/09/2022, em cada um dos anos contratados.
2. A título excecional e mediante acordo de ambas as partes, o prazo da cessão de exploração poderá ser prorrogado ou restringido se as condições climatéricas e a afluência de utentes o justificar.
3. Qualquer das partes pode, a todo o momento, denunciar o contrato, contanto que o faça, por escrito, com uma antecedência de 15 (quinze) dias em relação à data da sua produção de efeitos, salvo se por situações excecionais, devidamente justificadas, a Câmara entender diminuir este prazo.
4. O primeiro outorgante pode, em qualquer altura, denunciar o contrato de cessão de exploração se se verificar incumprimento do mesmo, designadamente utilização das instalações cessionadas para fins diversos daqueles a que se destinam, exploração das instalações cessionadas por pessoa diferente do cessionário, exceto quando faça prova devidamente documentada de que é trabalhador por conta do cessionário, ou inobservância de normas e princípios éticos que norteiam a exploração de estabelecimentos desta natureza.
5. Caso se venha a verificar a denúncia do contrato pelos motivos referidos no número anterior, ao cessionário não será devida

3.^a.

Entrega das chaves

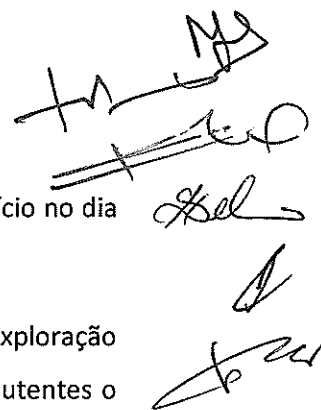
As chaves do local objeto do presente contrato serão entregues ao segundo outorgante a partir do dia 27/04/2022, para que ele inicie a limpeza e instalações necessárias para que o bar se encontra a funcionar na data referida no número um da 2.^a cláusula.

4.^a.

Preço devido

O segundo outorgante obriga-se ao pagamento da quantia mensal de € 470,00 (quatrocentos e setenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%), no valor de € 108,10 (cento e oito euros e dez cêntimos), o que totaliza € 578,10 (quinhentos e setenta e oito euros e dez cêntimos).

5.^a



Pagamento da renda

1. As rendas dos meses de maio e junho são pagas até ao dia 15 de junho, a renda de julho é paga até ao dia 8 desse mês e a renda do mês de agosto é paga até ao dia 15 desse mês, acrescida do valor correspondente à primeira quinzena do mês de setembro.-----
2. O não pagamento dos valores referidos nas datas indicadas implica a aplicação de uma multa correspondente a 50% do valor devido, que acrescerá àquele.-----

6.^a

Transmissão

A cessão, uma vez adjudicada, não é transmissível, total ou parcialmente, a qualquer título, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Cuba, sendo nulos e de nenhum efeito os atos ou contratos celebrados pelo cessionário com infração do disposto neste preceito.

7.^a

Rescisão

Independentemente de outras sanções decorrentes da lei geral aplicável ou especialmente previstas neste título contratual, o não cumprimento sistemático das condições contratuais poderá determinar a rescisão do presente contrato.

8.^a

Encargos

1. Ficam a cargo do segundo outorgante o pagamento de todas as contribuições, impostos, taxas, multas devidas ao Estado às autarquias locais ou a quaisquer organismos.
2. Ficam igualmente a cargo da segunda outorgante o pagamento das faturas da água, energia elétrica, assim como de outros serviços que sejam instalados no estabelecimento. -----
3. Os encargos resultantes do presente contrato são por conta do segundo outorgante. -----

9.^a

Obrigações de funcionamento

1. O segundo outorgante fica obrigado a: -----
 - a) Garantir um eficiente serviço no estabelecimento cessionado, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

- b) Manter o estabelecimento em boas condições de conservação, limpeza e higiene;
- c) Manter em bom estado de utilização e conservação o equipamento, mobiliário e utensílios necessários ao tipo e às características do serviço que presta;-----
- d) Manter afixada, em local visível e destacado, de modo a permitir a sua fácil leitura, a lista de preços e a existência de livro de reclamações; -----
- e) Observar todos os condicionalismos legais e regulamentares exigidos para o tipo de serviço prestado, designadamente o disposto no Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, na sua redação;
- f) Manter o estabelecimento aberto ao público durante o horário de funcionamento constante de mapa que deve estar afixado em local bem visível. -----

2. Em caso de incumprimento de qualquer norma legal, regulamentar ou contratual, o segundo contratante será o único responsável, sendo-lhe imputada toda e qualquer sanção, independentemente do direito de regresso que ela tenha sobre qualquer terceiro.-----

10.ª

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas e omissões decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Cuba de acordo com as normas legais em vigor aplicáveis.-----

ARQUIVO: Proposta apresentada pela segundo outorgante, certidão da deliberação da Câmara Municipal de Cuba de adjudicação e aprovação da minuta do contrato certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social, emitida peloda Segurança Social, em, certidão de que não tem dívidas ao Estado por contribuições e impostos, passada pelo Serviço de Finanças de, em e certidão de que não tem quaisquer dívidas ao Município de Cuba, emitida em -----

Este contrato foi lido aos outorgantes, que o aceitam, em voz alta, na presença simultânea de ambos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos. -----

O Primeiro Outorgante, _____

O Segundo Outorgante, _____

A Oficial Público, _____”

A Câmara, por unanimidade, no uso da competência vertida na alínea o) do nº 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou adjudicar a

Cessão da Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Bar das Piscinas Municipais Des-
cobertas de Cuba”, a Adérito Manuel Penedo Feio Brissos, nos termos da proposta apre-
sentada, pelo valor mensal de € 470,00 (quatrocentos e setenta euros), acrescido de IVA
à taxa legal vigente (23%), assim como para aprovação do respetivo contrato, cuja mi-
nuta se anexa. -----

Mais deliberou a Câmara notificar o adjudicatário para, no prazo de 5 dias úteis após a
notificação para o efeito, apresentar os seguintes documentos de habilitação: -----

- a) Certidão de não dívida ao Município; -----
- b) Certidão de não dívida à Segurança Social ou autorização para consulta da sua situa-
ção contributiva; -----
- c) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização para con-
sulta da sua situação tributária. -----

6. PROCEDIMENTO PARA PATROCÍNIO, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADES, DA FEIRA ANUAL DE CUBA/2022. -----

Foi presente à Câmara o Relatório de Análise da Comissão designada para o procedi-
mento em título, que seguidamente se transcreve: -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE

“Aos vinte dias do mês de abril de 2022, reuniram os membros da Comissão de Acomp-
panhamento designada para este procedimento, presidida por João Manuel Casaca Por-
tuguês, Presidente da Câmara, coadjuvado pelos vogais Vitor Manuel Parreira Fialho,
Chefe da DAODS, em regime de substituição, e Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião,
Técnica Superior do SAJAI, a fim de elaborar o relatório final.-----

Das entidades convidadas a apresentar proposta - Sociedade Central de Cervejas e Be-
bidas, S.A., Unicer – Bebidas de Portugal SGPS, S.A., Estrella Galicia e Mahou SanMiguel
– apenas a Unicer – Bebidas de Portugal SGPS, S.A., através do seu representante local
J.P.A. Silva, Lda, apresentou proposta, tendo a Sociedade Central de Cervejas e Bebidas,
S.A. informado “*não nos ser possível, nesta fase, corresponder com as vossas expetativas
em termos de apoio financeiro, embora reconhecendo o bom propósito da iniciativa*”.

Analisada a única proposta apresentada, verifica-se que a mesma responde a todos os atributos exigidos e apresenta um patrocínio no valor de € 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal de 23%, motivo pelo qual delibera a Comissão, por unanimidade, admiti-la e propor que a adjudicação lhe seja feita. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 125.º do CCP não há lugar a audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar e para constar se lavrou o presente relatório, que vai assinado por todos os membros da Comissão. -----

A Comissão: -----

(Dr. João Manuel Casaca Português), (Dr. Vitor Manuel Parreira Fialho) e (Dr.ª Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião) -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder de acordo com a proposta da Comissão de Acompanhamento e adjudicar à única concorrente - Unicer – Bebidas de Portugal SGPS, S.A., através do seu representante local J.P.A. Silva, Lda – o patrocínio, em regime de exclusividade, da Feira Anual de Cuba. -----

7. CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ARRENDAMENTO DE 3 ESPAÇOS COMERCIAIS/SERVIÇOS SITOS NA RUA SERPA PINTO, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara o Relatório Preliminar do concurso em título, que se transcreve:

“RELATÓRIO PRELIMINAR

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu o Júri designado para o concurso supra identificado, constituído por João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara, que presidiu, coadjuvado por Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da UAJDCS, e André Albino Linhas Roxas, Chefe da UOU, a fim de proceder à apreciação e análise das propostas apresentadas. -----

Loja 3: -----

É concorrente ao presente procedimento: -----

– Carla Isabel do Nascimento Marques Martins. -----

Feita a apreciação formal da proposta apresentada, deliberou o Júri, por unanimidade, admiti-la. -----

Nesta conformidade, e uma vez que apenas foi apresentada uma proposta, propõe-se que a adjudicação da Loja 3 seja feita à concorrente única admitida Carla Isabel do Nascimento Marques Martins, pelo valor de 401,00€ (quatrocentos e um euros). -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 124.º do CPA está dispensada a audiência prévia.-----

Para constar se lavrou o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do Júri.

O Júri, -----

(João Manuel Casaca Português), (Vitor Manuel Parreira Fialho) e (André Albino Linhas Roxas) -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou adjudicar o arrendamento da loja 3 à concorrente única admitida Carla Isabel do Nascimento Marques Martins, pelo valor de 401,00€ (quatrocentos e um euros). -----

8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DESTINADO A HABITAÇÃO SOCIAL. ---

Foi presente à Câmara a Informação n.º 33/2022, do SAJAI, cujo teor se transcreve: ----

No seguimento da avaliação social e técnica realizada na habitação do munícipe José Mordido, conforme relatório que se junta, concluiu-se pela necessidade do seu urgente realojamento em virtude do estado de falta de segurança e salubridade verificado na referida habitação. -----

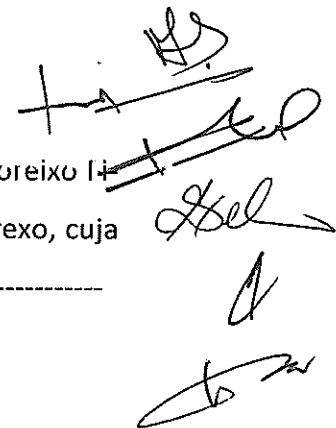
Os serviços procuraram, então, alternativa viável de alojamento uma vez que o Município não dispõe de habitações sociais disponíveis para resposta imediata a esta situação urgente, tendo chegado a acordo com os herdeiros do prédio sito na Rua da Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro, n.º 14, em Cuba no sentido de ser celebrado um contrato de comodato. -----

Mais, após vistoria a esta habitação, que irá ser objeto de comodato, caberá ao Município realizar as obras necessárias a data-las das necessárias condições de habitabilidade e que constam do mapa de quantidades anexo à presente informação. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1. Aprovar e celebrar o contrato de comodato, pelo prazo de 10 meses, do prédio urbano sito na Rua da Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro, n.º 14, em Cuba, com a Herança de Ludovina Francisca Vieira Coreixo, com a identificação fiscal n.º

748 695 346, de que são únicos e exclusivos herdeiros Adelina Maria Vieira Coreixo Fialho, que também é cabeça de casal desta herança, e José António Vieira Corexo, cuja minuta se junta: -----



MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

OUTORGANTES: -----

PRIMEIRO: Herança de Ludovina Francisca Vieira Coreixo, com a identificação fiscal n.º 748 695 346, de que são únicos e exclusivos herdeiros Adelina Maria Vieira Coreixo Fialho, que também é cabeça de casal desta herança, natural da freguesia e concelho de Cuba, casada com João Augusto Lourenço Cruz Fialho sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua Ary dos Santos, lote 3, em Vendas Novas, contribuinte fiscal n.º 117 112 771, titular do Cartão de Cidadão n.º 05388462 0ZX3, válido até 20/01/2031, e José António Vieira Corexo, natural da freguesia e concelho de Cuba, casado com Antónia de Jesus Horta Leão Corêxo sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua António Aleixo, n.º 15, rés-do-chão direito, em Feijó, Almada, contribuinte fiscal n.º 101 235 020, titular do Cartão de Cidadão n.º 05557704 0ZX1, válido até 14/06/2028,-----

SEGUNDO: Município de Cuba, entidade equiparada a pessoa coletiva nº 500 832 935, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 84, em Cuba, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, João Manuel Casaca Português, casado, natural da freguesia de Beringel, concelho de Beja, titular do Cartão de Cidadão número 09892480, válido até 05/09/2028, residente na Rua Dr. José Ernesto Oliveira, número cinco, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

1. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, ao segundo outorgante o prédio sito na Rua da Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro, n.º 14, em Cuba, de que é legítimo proprietário, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Cuba, sob o artigo 1705, destinando-se o mesmo a habitação social. -----

2. A cedência referida no número anterior é feita pelo prazo de 10 meses, com início em 1 de maio de 2022 e termo em 28 de fevereiro de 2023. -----

2.ª Cláusula

1 O segundo outorgante fica autorizado a realizar no prédio cedido todas as obras que sejam necessárias a dotá-lo das condições necessárias à sua utilização como habitação.-----

2. As obras referidas no número anterior correm por conta do segundo outorgante e ficam integradas no prédio, salvo se puderem ser retiradas deste sem qualquer prejuízo.-----

3. Ocorrendo integração de obras no prédio não são devidas quaisquer indemnizações. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with arrows pointing to the text.

3.ª Cláusula

1. Ficam por conta do segundo outorgante todas as despesas relativas ao consumo de água, eletricidade, telefones e outras análogas.-----

2. Ficam igualmente por conta do segundo outorgante todas as despesas de manutenção e conservação do prédio.-----

4.ª Cláusula

O segundo outorgante obriga-se a comunicar ao primeiro todas as deficiências, cortes, ruturas, danos ou quaisquer outras situações anómalas que verifique no prédio, logo que disso tenha conhecimento, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos que daí resultem se o não fiz.

5.ª Cláusula

O segundo outorgante fica autorizado a ceder o prédio a terceiros para fins exclusivos de habitação social, ficando este responsável por tudo o que que decorrer dessa utilização.-----

6.ª Cláusula

No fim do contrato o segundo outorgante obriga-se a entregar o prédio livre e desocupado de quaisquer bens.-----

7.ª Cláusula

A inobservância das obrigações resultantes deste contrato pelo segundo outorgante confere ao primeiro o direito de o resolver de imediato, ficando a parte infratora obrigada a restituir o prédio livre e desocupado, no prazo máximo de 30 dias após a notificação da resolução.-----

8.ª Cláusula

A tudo o que não estiver previsto no presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.-----

Assim o outorgaram.-----

Cuba, de de 2022

O Primeiro Outorgante, _____

O Segundo Outorgante, _____

2. Executar no imóvel objeto do comodato as obras de reabilitação constantes do mapa de quantidades contantes da informação técnica anexa; -----

3. Celebrar com o referido munícipe José Mordido contrato de arrendamento social; ---

4. Até 31/12/2022, reavaliar a situação social do munícipe de forma a encontrar uma alternativa de realojamento. -----

9. COMISSÃO CONCELHIA DO PCP DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE CUBA. -----

Solicita a Comissão Concelhia do PCP de Cuba, a cedência, a título gratuito, do Pavilhão Multiusos da Mata, em Cuba, para realização de um Almoço de comemoração do aniversário do partido, que terá lugar no próximo dia 30 de Abril de 2022. -----

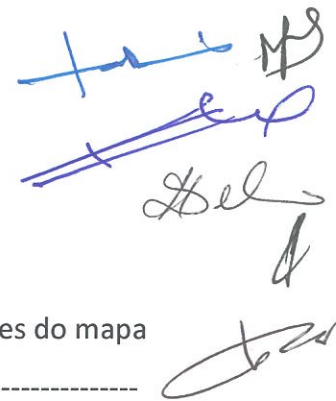
De acordo com o disposto na ee), do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ---*

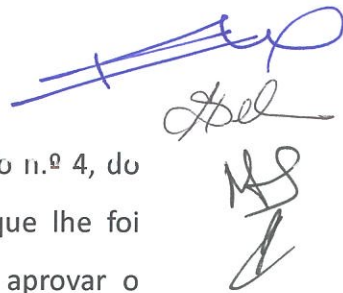
Por outro lado, de acordo com o art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba: *“1 — Estão isentos de taxas: a) As entidades a quem a lei confira tal isenção”*. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder, a título gratuito, as instalações para o fim pretendido. -----

10. JOSÉ ANTÓNIO ROLIM FERREIRA. PROCESSO N.º 1/2022. PEDIDO DE LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE DUAS MORADIAS. RUA DR. JOÃO ALMEIDA TOJEIRO, N.º 29, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a aprovação do licenciamento da obra de construção de duas moradias localizadas na Rua Dr. João Almeida Tojeiro, n.º 29, em zona antiga da vila de Cuba de acordo com o Plano de Urbanização (PUC). -----





A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento, fixando em 6 meses o prazo para execução dos trabalhos, conforme calendarização apresentada. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: –
“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10,30 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

--

O Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,

